



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO (PMRC) E DE OUTRO A
EMPRESA MAESTRO COMERCIAL DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME,
NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 146/2016

ABERTURA: 12 DE AGOSTO DE 2016

Horário: 13:50 (Horário de Brasília)

Aos 15 de Agosto de 2016, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços/ fornecimento de produtos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.895.723/0001-39, com sede na Rua Padre Mello, nº 777, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **LUIZ CARLOS BRUNHARI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.289.457-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 473.979.189-72, brasileiro, divorciado, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Ver. Fausto Neves, nº 1337, Jardim Alvorada, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **LUIZ CARLOS BRUNHARI**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 068/2016 e seus Anexos, Processo nº. 146/2016, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a possível aquisição de Kit's Alimentação, em atendimento a Política Nacional de Assistência Social com o Programa Benefícios Eventuais que têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Itens Homologados:

Item	Discriminação	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
01	COTA ME/EPP - KIT ALIMENTAÇÃO CONTENDO CADA KIT: 1 ARROZ AGULHINHA - TIPO 1 - PCT 5KG; 2 FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 - PCT 1KG; 3 ÓLEO DE SOJA REFINADO - TIPO 1 - EMB 900 ML; 1 AÇÚCAR CRISTALIZADO, TIPO 1, PCT 5KG; 1 SAL REFINADO IODADO, EMB 1KG; 2 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - EMB 500G; 2 EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL - EMB 350G; 02 CAFÉ TORRADO E MOIDO - PCT 500G; 01 BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - PCT 400G; 1 FUBA - PCT 1KG; 3 CREME DENTAL BRANCO - EMB COM 90G; 3 SABONETE EM BARRA - EMB 90G; 2; SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - EM LATA COM 125 G; 2 PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - PCT COM 4 ROLOS; 1 SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES - EMB 200G; 1 ÁGUA SANITÁRIA - EMB 2LTS; 1 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - TIPO 01 - EMB 01 KG	UNI	175	161,70	28.297,50
02	COTA GRANDE EMPRESA - KIT ALIMENTAÇÃO CONTENDO CADA KIT: 1 ARROZ AGULHINHA - TIPO 1 - PCT 5KG; 2 FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 - PCT 1KG; 3 ÓLEO DE SOJA REFINADO - TIPO 1 - EMB 900 ML; 1 AÇÚCAR CRISTALIZADO, TIPO 1, PCT 5KG; 1 SAL REFINADO IODADO, EMB 1KG; 2 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - EMB 500G; 2 EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL - EMB 350G; 02 CAFÉ TORRADO E MOIDO - PCT 500G; 01 BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - PCT 400G; 1 FUBA - PCT 1KG; 3 CREME DENTAL BRANCO - EMB COM 90G; 3 SABONETE EM BARRA - EMB 90G; 2; SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - EM LATA COM 125 G; 2 PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - PCT COM 4 ROLOS; 1 SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES - EMB 200G; 1 ÁGUA SANITÁRIA - EMB 2LTS; 1 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - TIPO 01 - EMB 01 KG	UNI	525	161,70	84.892,50
VALOR TOTAL GERAL					113.190,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS CONSTANTES NO KIT ALIMENTAÇÃO				
Ordem	Produto	Marca	Apres.	Quant
01	ARROZ - DE 1ª QUALIDADE, AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37 G DE CARBOIDRATOS, 4 G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO - EMBALAGEM CONTENDO 5 KG.	RAMPINELLI	UNI	700
02	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA - DE 1ª QUALIDADE, COM COLORAÇÃO PREDOMINANTEMENTE MARROM CLARA, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, SAFRA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADOS (MOFO), MURCHOS E SEM BRILHO BROTANDO; NÃO DEVEM APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA), QUANDO O PACOTE FOR ABERTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MIN DA AGRICULTURA E OU/ MIN DA SAÚDE - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1KG.	EFRAIM	UNI	1.400
03	ÓLEO DE SOJA - REFINADO DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA, SEM CONTER SOJA MODIFICADA GENETICAMENTE. - INGREDIENTES: ÓLEO REFINADO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 900 ML.	COAMO	UNI	2.100
04	AÇÚCAR CRISTALIZADO - DE 1ª QUALIDADE. - SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, NA COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (RESOLUÇÃO 12/78 MIN DA AGRICULTURA E/OU MIN SAÚDE) - PACOTE DE 5 KG.	DOCE GRÃO	UNI	700
05	SAL REFINADO IODADO - PARA CONSUMO DOMÉSTICO., DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	UNIÃO	UNI	700
06	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS - DE 1ª QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM E OVOS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COZÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, APRESENTANDO A CARACTERÍSTICA DE SOLTO SEM GRUDAR E COM EXCELENTE RENDIMENTO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA - EMBALAGEM DE 500 G.	LIANE	UNI	1.400
07	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL - DE 1ª QUALIDADE, COM GRANDE RENDIMENTO, FORTE COLORAÇÃO E CONSISTÊNCIA GROSSA. (TAMPA ABRI FÁCIL COM LACRE EMBORRACHADO AO CENTRO DA TAMPA DISPENSANDO O USO DE ABRIR DE LATA) - INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. EMBALAGEM DE 350GR	ELEFANTE	UNI	1.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



08	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, DE 1ª QUALIDADE, COM SABOR AGRADÁVEL E ACENTUADO. EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO LACRADO, ROTULAGEM ADEQUADA COM A ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. PACOTE COM 500GR.	DA MANHÃ	UNI	1.400
09	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - DE 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. DEVE APRESENTAR TEXTURA CROCANTE, PORÉM MACIA E SABOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 400G.	GALO SHOW	UNI	700
10	FUBÁ - DE 1ª QUALIDADE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. DEVE ESTAR SECO E BEM SOLTO NO PACOTE; COR AMARELA UNIFORME; NÃO TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	SINHÁ	UNI	700
11	CREME DENTAL BRANCO - FÓRMULA COM 1500PPM DE FLUOR, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIRÓFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, SORBITOL, CARBOXIMETIL CELULOSE, METILPARABENO, PROPILPARABENO, MONOFLOURFOSFATO DE SÓDIO - MPF, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA - CONSISTÊNCIA FIRME, SABOR E CHEIRO AGRADÁVEL - EMBALAGEM DE 90G	SORRISO	UNI	2.100
12	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO PRODUZIR ESPUMA ABUNDANTE, TEXTURA FIRME, CHEIRO AGRADÁVEL E SUAVE - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (REGISTRO MIN. SAÚDE). UNIDADE COM 90GR.	PALMOLIVE	UNI	2.100
13	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - INGREDIENTES OBRIGATORIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL E SAL - DEVENDO ESTAR INTEIRAS, COM CHEIRO AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 125G. REGISTRO OBRIGATORIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PESCADOR	UNI	1.400
14	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - NÃO RECICLADO, FOLHAS DUPLAS E PICOTADAS - BRANCO - 10 CM X 30 M - PCT C/ 4 UNI E MARCA DO FABRICANTE.	DUETTO	UNI	1.400
15	SABÃO EM BARRA NEUTRO - GLICERINADO, COM ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, EMOLIENTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, DEVE PRODUZIR ESPUMA ABUNDANTE E PROMOVER A LIMPEZA SATISFATÓRIA; TEXTURA FIRME, CHEIRO AGRADÁVEL E SUAVE. EMBALAGEM DE 01KG CONTENDO 05 UNIDADES DE 200GRS CADA.	YPÊ	UNI	700
16	ÁGUA SANITÁRIA - MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (REGISTRO MIN SAÚDE). EMBALAGEM COM 2LTS.	DA ILHA	UNI	700
17	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - TIPO 01, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MARCA DO FABRICANTE. DEVE ESTAR SECA E BEM SOLTA NO PACOTE, APRESENTAR BOM DESEMPENHO NA PRODUÇÃO DE BOLOS E PÃES; COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA; NÃO TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. EMBALAGEM EM PAPEL RESISTENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 01KG.	ALVALADE	UNI	700
18	FARINHA DE MILHO, TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. DEVE ESTAR SECA E BEM SOLTA NO PACOTE; COR AMARELA UNIFORME; NÃO TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO, APRESENTAR CHEIRO, SABOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA CROCANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G	YAYÁ	UNI	700
19	FAROFA DE MANDIOCA TRADICIONAL - DE 1ª QUALIDADE - APRESENTAR SABOR E CHEIRO AGRADÁVEL, NÃO PREDOMINANDO SABOR RANÇOSO. INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, BACON, CEBOLA, ALHO, SALSA, PIMENTA DO REINO, PIMENTA VERMELHA, COMINHO, REALÇADOR DO SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMA IDÊNTICO E NATURAL DE BACON E ANTIOXIDANTE BHT. EMBALAGEM COM 500G.	AMAFIL	UNI	700

Valor total: R\$ 113.190,00 (cento e treze mil, cento e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação *deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 01 (dia) dia útil*, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Parágrafo único: a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sábado, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações



contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Assistência Social** como seguem:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	08	244	011	2	048	3390320400	1520	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, até 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de Agosto de 2016 a 15 de Agosto de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- I. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;
- II. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, obedecer as normas da ABNT e oferecer garantia mínima do fabricante;
- III. Manter às expensas Depósito para Distribuição dos Kits por um período de 12 (doze) meses por pessoa do próprio estabelecimento, contados a partir da data de emissão da autorização de entrega, uma vez que as cestas serão entregues de forma fracionada mensalmente, de acordo com a autorização de entrega emitida somente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS;
- IV. Manter às expensas Depósito para Distribuição dos Kits por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista, que a Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS não dispõe de espaço físico (almoxarifado) para armazenar e entregar os referidos kit's alimentação e também para evitar o perecimento dos produtos contidos nas cestas durante o armazenamento, uma vez que, são entregues de forma fracionada e conforme a necessidade das famílias atendidas mensalmente no decorrer do ano, não tendo uma quantidade exata de distribuição dos Kit's, podendo ser menos ou mais famílias atendidas por mês.
- V - O depósito deverá permanecer aberto para atendimento e entrega dos kit's alimentação de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, exceto domingos e feriados, de acordo com o horário de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS;
- VI - Os produtos que compõe as cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionados em sacos plásticos, brancos, transparentes, resistentes e compatíveis com o peso da referida cesta;
- VII - Adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será o único e exclusivo responsável pela qualidade do mesmo e pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor;
- VIII - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- IX - Emitir Fatura, com o nome do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- X - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- XI - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- XII - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS



Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pela Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, Secretária Municipal de Assistência Social, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 068/2016 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ




O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

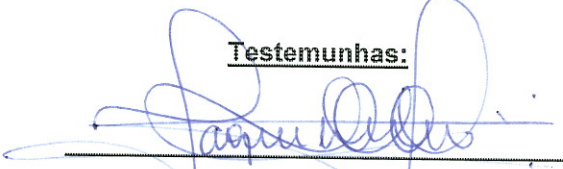
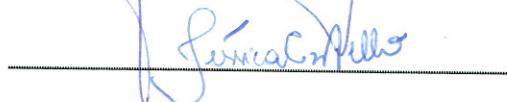
Ribeirão Claro-PR, 15 de Agosto de 2016.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Secretária Municipal de Assistência Social –
Contratante e Gestora do Contrato


Luiz Carlos Brunhari
Maestro Comercial de Produtos Alimentícios EIRELI - ME – Contratada

Testemunhas:

0015	EUDERIO RODRIGO CORTEZ	87041751	22,00	60,00	82,00
0016	IZAIAS DONIZETI BRASIL PRADO	63867284	19,00	60,00	79,00
0017	WESLEY VICENTE AURELIO	85253964	21,00	58,00	79,00
0018	LALDIR MARCHETTI	61217096	18,00	60,00	78,00
0019	FLORISVALDO SILVERIO	8859523-8	18,00	60,00	78,00
0020	JOSÉ HENRIQUE GOBBO	7574309-8	23,00	55,00	78,00
0021	SIDINEI DA CUNHA SILVEIRA	71884589	21,00	55,00	76,00
0022	JOAO MARCOS DOS SANTOS	5979954-1	19,00	55,00	74,00
0023	ALEX ANDRADE CAETANO	12508441-9	19,00	47,00	68,00

VIGIA

CLASS.	NOME	RG	NOTA FINAL
0001	JOSNEI LUIZ PEREIRA	15965112-2	87,50
0002	PAULO LUIZ MARIM	56684880	85,00
0003	MARCOS AURELIO MASSEIS	92162605	85,00
0004	JOAO PAULO PEREZ	43114273-7	85,00
0005	PAULO RODRIGO LEITE	10024079-3	82,50
0006	PAULO SERGIO DA SILVA	10061776-5	82,50
0007	LUCAS ANTUNES DIAS	12500757	82,50
0008	GIOVANI MATHEUS DE SOUZA	130273653	82,50
0009	LISANDRO JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA	70362899	80,00
0010	DIEGO FERNANDES PRADO LOPES	34184882-7	80,00
0011	PAULO HENRIQUE ALVES	10332267-7	80,00
0012	GUSTAVO FREIRE	469782134	80,00
0013	JOSE CARLOS TOMAZ	68180317	77,50
0014	ANDERSON ANTONIO	32293167-sp	77,50
0015	ADEMAR SOARES DE CAMPOS	8195830-4	75,00
0016	ODIRLEY VITA ZANSAVIO	82881127	72,50
0017	JULIO CESAR DA SILVA DANIEL	125510175	72,50
0018	JOSE ANTONIO MARTINS	4461502-9	70,00
0019	TERESINHA DE JESUS FERREIRA	16877433-1	65,00
0020	JOSE CARLOS DELA TORRE	6016218-2	65,00
0021	EDSON MANOEL ASSUNÇÃO	7188341-8	65,00
0022	ALESSANDRO RODRIGUES DARI	10823736-8	65,00
0023	RENILSON LOPES CANDIDO	109810797	62,50
0024	JOSÉ HENRIQUE DE FREITAS	10456826-2	62,50
0025	DINALBERTO PEREIRA JUNIOR	93954314	60,00
0026	LEANDRO SOARES DIAS JUNIOR	10243651-2	57,50
0027	LUCAS MOREIRA DE CASTILHO	135101249	57,50
0028	UBIRAJARA BATISTA DE MORAES	127711685	52,50
0029	JOÃO EMANUEL ROSA	48013767	52,50
0030	APARECIDO ADEMAR FORMENTINI DA SILVA	67300521	52,50
0031	RUDINEI BATISTA DE OLIVEIRA	8508369-4	50,00


CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL

CANDIDATOS INSCRITOS NOS TERMOS DO INCISO III DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

O CANDIDATO CLASSIFICADO NA CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, SE CONVOCADO, FICA NA DEPENDÊNCIA DE APROVAÇÃO NOS EXAMES MÉDICOS FEITOS PELA EQUIPE TÉCNICA MULTIPROFISSIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO.

PROFESSOR (A)

CLASS.	NOME	RG	ESCRITA	TÍTULO	NOTA FINAL
0052	GISELE MARIA DA SILVA	6288052-9	60,00	3,00	63,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ


AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016 (PMRC)
PROCESSO Nº 141

O Pregoeiro Substituto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Fábio Antonio Batista da Rosa, nomeado pela Portaria nº 775/2016, de 05 de Janeiro de 2016, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 066/2016 (PMRC), objetivando a possível aquisição de filtros e óleos para serem utilizados na manutenção da Escavadeira Hidráulica Komatsu PC 160 que compõe a frota municipal, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocorrido em 15 de Agosto de 2016, às 09:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 15 de Agosto de 2016.

Fábio Antonio Batista da Rosa
Pregoeiro Substituto





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2016 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP - CNPJ/MF: 85.093.524/0001-27

OBJETO: A possível aquisição de nitrogênio líquido para utilização no Programa de Inseminação Artificial – PIA, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PAGAMENTO: À vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização da entrega do objeto mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.


VIGÊNCIA: 16 de Agosto de 2016 a 15 de Agosto de 2017.


ASSINATURA: 15 de Agosto de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 15 de Agosto de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2016 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME - CNPJ/MF: 22.895.723/0001-39

OBJETO: A possível aquisição de Kit's Alimentação, em atendimento a Política Nacional de Assistência Social com o Programa Benefícios Eventuais que têm caráter complementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 113.190,00 (cento e treze mil, cento e noventa reais).

PAGAMENTO: À vista, até 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 16 de Agosto de 2016 a 15 de Agosto de 2017.

ASSINATURA: 15 de Agosto de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 15 de Agosto de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal







FOTO E INFORMÁTICA

xerox - encadernação - plastificação - impressões
plotagem - revelação - foto e filmagem de eventos
acessórios de informática em geral - assistência técnica
canecas e camisetas personalizadas - convites
lembrancinhas - banners - porcelana para túmulo, etc

Rua Benedito Salles, 1051 - Carlópolis - PR - Fone: (43) 3566 - 1302
E-mail: fotobrasil_clps@hotmail.com

Despachante Pontual
Portaria DETRAN PR 1.45/06

- *PRIMEIRO EMPLACAMENTO
- *2º VIA DE RECIBO
- *TRANSFERÊNCIAS
- *TROCA DE PLACAS
- *COMUNICAÇÃO DE VENDA
- *TROCA DE LACRE

despachante.clps@hotmail.com (43) 3566 1253
Rua Antonio Jonas Ferreira Pinto, 261 Carlópolis-PR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONRPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 126/2016
CONTRATADO: J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.958.600/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente para o Cisonrpi e suas demais unidades.

VALOR: de R\$ 11.830,65 (Onze mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 15/08/2016 a 14/08/2017.

FORO: Comarca de Jacarezinho – Paraná
Jacarezinho, 15 de agosto de 2016.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONRPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/2016
CONTRATADO: NP DA SILVA SENE – PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.584.708/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente para o Cisonrpi e suas demais unidades.

VALOR: R\$ 179.379,48 (Cento e setenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 15/08/2016 a 14/08/2017.

FORO: Comarca de Jacarezinho – Paraná
Jacarezinho, 15 de agosto de 2016.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente



FARTURA E TAGUAI

Materials escolares
Materials para escritório
Suprimentos para informática



14 3382-3272 | Fartura - SP 14 3306-2308 | Taguai - SP